



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 020/2015-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Despachos 875/2013, 364/2013 e 462/2012, todos da Corregedoria-Geral de Justiça, às fls. 04/08, pugnando, em síntese, pelo arquivamento dos procedimentos de investigação criminal no âmbito do próprio Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme, em tese, determinaria a Lei Complementar n.º 011/1993 e facultaria a Resolução n.º 013/2006-CNMP, cessando sua remessa ao Poder Judiciário para distribuição juntos aos órgãos de 1.º grau, e, ao final, solicitando o agendamento de reunião entre aquele Órgão Censor e o Procurador-Geral de Justiça, com o intuito de dialogar sobre o tratamento a ser dispensado a 1.150 (um mil cento e cinquenta) processos já encaminhados ao setor de distribuição daquele Poder.

CONSIDERANDO o item VII do Despacho n.º 028.2014.CGMP.826268.2013.29835, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques, determinando a remessa da documentação supramencionada ao c. C.S.M.P. para conhecimento e deliberação;

CONSIDERANDO a autuação dos presentes autos sob o n.º 828734.2013.PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 078/2013-CSMP, datada de 22.11.2014, revogando a suspensão da vigência do Assento n.º 009/2011-CSMP¹, proferida nos autos do Procedimento Interno n.º 828734.2013.PGJ, sobre destinação a ser dada aos Procedimentos de Investigação Criminal no âmbito deste

1 Assento n.º 009/2011-CSMP, aprovado à unanimidade dos presentes (Resolução n.º 623/11-CSMP), em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2011, vazado nos seguintes termos:

“Em atenção aos Princípios da Obrigatoriedade da Ação Penal e do Promotor Natural, as peças de informações ou Procedimentos de Investigação Criminal, conduzidos no âmbito do Ministério Público, que concluírem pelo arquivamento, devem ser encaminhados ao juízo competente, via setor de distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na forma do art. 28, do Código de Processo Penal, não sendo atribuição deste Conselho Superior do Ministério Público qualquer análise de mérito ou manifestação final de arquivamento.”

Parquet;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, lançado nos autos do Procedimento Interno n.º 828734.2013.PGJ, **sugerindo**, em suma, a modulação dos efeitos do Assento n.º 009/2011-CSMP, a contar de 22.11.2013², bem como, quanto aos processos de investigação criminal remetidos ao setor de Distribuição Processual de Primeiro Grau, a criação de comissão especial formada por Agentes Técnicos Jurídicos, sob a presidência de um Promotor de Justiça especializado na área criminal, para que proceda à análise e triagem dos atos de arquivamento;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 003.2015.CSMP1.957668.2013.29835, determinando a inclusão em pauta específica de reunião extraordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de amadurecer o debate com a Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o adendo ao voto da relatora proposto pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques, sustentando que a deliberação do c. C.S.M.P., na presente data, se dá em cumprimento de decisão administrativa oriunda do Tribunal de Justiça/Corregedoria-Geral de Justiça, às fls. 06/08, formalizada via Despacho/Ofício N.º 426/2012;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2015;

RESOLVE:

I – MODULAR os efeitos do Assento n.º 009/2011-CSMP, a contar de 22.11.2013, pelos motivos consignados no voto da ilustre Relatora;

II – SUGERIR – em harmonia com o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acolhido o adendo proposto pelo Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques – ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça:

a) a criação de comissão especial, no *Parquet* amazonense, para fins de realização de triagem dos procedimentos de investigação criminal que se encontram

2 Data de edição da Resolução n.º 078/2013-CSMP.

pendentes de distribuição, no âmbito do Poder Judiciário amazonense, até a data de 22.11.2013;

b) que a triagem analisará a possível ocorrência de duplicidade de processos, prazos prescricionais, bem como considerará as demais providências legais que emergirem da apreciação dos atos de arquivamento em comento;

c) que, em cumprimento à decisão administrativa emanada pelo Poder Judiciário amazonense, o Ministério Público do Amazonas poderá proceder ao arquivamento dos processos protocolados até a data de 22.11.2013, sem apreciação judicial;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Relatora

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário